

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 2024.08.0131)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT
00/001	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS COM FECHADURA PÉS EM AÇO -MEDIDAS: 140 COMP. X 60 CM PROF. 75 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * GAVETAS: 2 * PRODUTO 100% NOVO * DESMONTADO - EMBALADO	UNIDADE	25,00
00/002	CADEIRA EXECUTIVA TECIDO PRETO- BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ALTURA TOTAL (MÁXIMA- MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO) ACABAMENTO ASSENTO/ ENCOSTO: TECIDO COR ESTRUTURA: PRETA ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM LARGURA: 40 CM ± 1CM ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON REGULAGEM DE ALTURA: SIM PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM "	UNIDADE	30,00
00/003	COPIADORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET COLOR. TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATORIA DE 4,3 POLEGADAS(10,9CM)PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA DE FAX,	UNIDADE	5,00



	WIFI DE BANDA DUÚPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCEIS. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, COM CICLO MENAL DE TRABALHO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS		
00/004	NOTEBOOK 5 INTEL— CORE I3 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB DDR4, SSD-256GB, WEB CAM, WIRELESS, LEITOR DE CARTÃO, TELA 15,6" POLEGADAS	UNIDADE	6,00
00/005	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS , CICLO: FRIO, FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/DESUMIDIFICAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO ENÉRGICA: A, RESFRIAMENTO RÁPIDO, BIVOLT.	UNIDADE	2,00
00/006	GELADEIRA 1 PORTA 340 LITROS BRANCO - 220V TIPO DE REFRIGERADOR: 1 PORTA CAPACIDADE (LITROS): 261 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: VIDRO TEMPERADO PRATELEIRAS NA PORTA: SIM ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM PORTA OVOS: SIM DEGELO AUTOMÁTICO: SIM PÉS NIVELADORES: SIM CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO): SIM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	6,00
00/007	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA GELAGUA COM COMPRESSOR, BIVOLT, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5 LITROS	UNIDADE	2,00
00/008	SMART TV 65' 4K - WI-FI, LED, BLUETOOTH HDR ALEXA BUILT IN 3 HDMI, 1 USB	UNIDADE	3,00
00/009	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COM BOIA E FILTRO, 220 VOLTS, E 3 TORNEIRAS	UNIDADE	4,00
00/010	NOTEBOOK TELA 15,6" IPS DE 144HZ COM RESOLUÇÃO FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, MEMÓRIA 4G DELICADA GDDR6 (TPG DE 50W), SSD 256GB , PROCESSADOR AMD RYZEN 7, TECLADO RETROILUMINADO.	UNIDADE	4,00
00/011	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS 30X40 PERFIL 7 STANDARD COM FORNO CRISTALÃO	UNIDADE	6,00
00/012	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	4,00



	CAPACIDADE DE 4 LITROS. ALTA ROTAÇÃO 220V		
00/013	ARMÁRIO DE AÇO CINZA EM AÇO CHAPA 26, 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICA PROTETORAD, ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,40M, PRATELEIRAS: 4 UNIDADES (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), CHAPA: 26, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG	UNIDADE	15,00
00/014	BIRÔ ESCOLAR 1, 2 GAVETAS EM MDF COM PROTETOR P/ CRIANÇAS	UNIDADE	25,00
00/015	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS -COM 534 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO, PARA PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. É PRÁTICO E ECONÔMICO.	UNIDADE	4,00
00/016	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, GELAGUA ELETROLUX, COM COMPRESSOR, TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL/GELADA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 3,5 LITROS.	UNIDADE	4,00
00/017	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 10 PORTAS, PUXADORES EM PS METALIZADO, 1 GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO MDP FF GRANITO ONIX	UNIDADE	4,00
00/018	IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4003DW	UNIDADE	1,00
00/019	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA	UNIDADE	1,00
00/020	MESA DE SOM 16 ENTRADAS E 4 AUX MG-16 - YAMAHA FABRICANTE: YAMAHA MODELO: MG16 REFERÊNCIA: MG16 MESA DE SOM 16 ENTRADAS 4 GRUPOS 4 AUX MG-16 - YAMAHA MIXER DE 16 CANAIS: 8 MONO + 4 ESTÉREO / 4 BARRAMENTOS DE GRUPO + 1 BARRAMENTO ESTÉREO. - MIXER DE 16 CANAIS - 8 ENTRADAS DE MICROFONE (MÁX. 10) / 4 ENTRADAS ESTÉREO - 4 BARRAMENTOS DE GRUPO E 1 BARRAMENTO ESTÉREO - 4 SAÍDAS AUX (INCLUINDO EFEITO) - PRÉ-AMPLIFICADOR D-PRE QUE UTILIZA O CIRCUITO INVERTIDO DE DARLINGTON	UNIDADE	2,00



	- 1-POTENCIOMETRO DE CONTROL DE COMPRESSÃO - CHAVE DE ATENUAÇÃO (PAD) NOS CANAIS MONO - PHANTOM POWER - ENTRADA DE MIC +48V - SAÍDA XLR BALANCEADA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA UNIVERSAL INTERNA, COMPATÍVEL EM TODO MUNDO - SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK (INCLUÍDO) - CHASSIS DE METAL - DIMENSÕES (W×H×D): 444 MM X 130 MM X 500 MM - PESO: 6,6 KG		
00/021	MICROFONE SEM FIO BASTÃO DUPLO UHF RACK K522M KADOSH K 522, MODELO: K522M, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 660000 MHZ - 689700 - FREQUÊNCIA MÁXIMA MHZ, FORMATOS DE MICROFONE: BASTÃO	UNIDADE	2,00
00/022	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA 15" 350W RMS COM BLUETOOTH/USB, MODELO: MAX-15 - JBL, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, POTÊNCIA: 350 W, TAMANHO DO WOOFER: 12", VOLTAGEM: BIVOLT,	UNIDADE	2,00
00/023	AMPLIFICADOR PROFSSIONAL 1000WRMS 4OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA RMS 1000 W 110V/220V, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 1000 WRMS (2 CANAIS DE 500W CADA) - IMPEDÂNCIA: 4 OHMS POR CANAL, CLASSE AB - CONECTORES DE ENTRADA DE SINAL P10 - CONECTORES DE SAÍDA: BORNE (BANANA) - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV - CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: FULL-RANGE (20 HZ A 20 KHZ) - REDE: 127/220V – COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (AJUSTE PADRÃO: 220V) DIMENSÕES E PESO: - PRODUTO (A X L X P): 8,8 X 48,5 X 41,5 CM; 9,2 KG - EMBALAGEM (A X L X P): 11 X 52 X 44 CM; 9,9 KG	UNIDADE	2,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento em vigor no município de São Fernando/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

- a) Que o produto apresente as características típicas de solidez, como condição primeira de qualidade conforme item 11 do Estudo Técnico Preliminar;
- b) No que diz respeito ao tipo e/ou marca do bem, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.



Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de participação

4.3. Será exigido garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a aquisição do bem.

4.4. Caso a empresa vencedora do certame não entregue o bem no prazo estipulado em contrato, a garantia de participação será confiscada pelo município contratante com forma de sanção, assegurado ampla defesa ao licitante contratado.

Garantia de contratação

4.5. Poderá a Pedido do Agente de Contratação mediante diligência haver exigência da garantia da contratação conforme previsão contida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 0566/2024, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 15(quinze) dias, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao município contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº



14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei



Federal n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

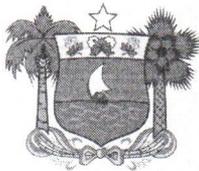
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal n.º 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato



- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O bem será recebido de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

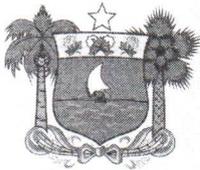
7.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, devendo ser substituído no prazo de trinta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

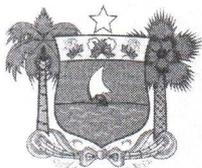
7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de imediato, conforme as solicitações do contratante e a consideração constante no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

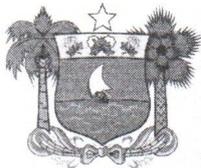
8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

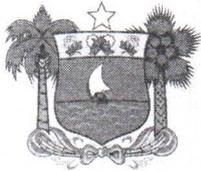
8.28. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, que comprove a expertise do licitante.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser realizada com base em uma pesquisa de preços, que deverá considerar as melhores práticas e metodologias previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a nova Lei de Licitações e Contratos. Para garantir maior precisão e conformidade com os critérios estabelecidos na legislação, deverá ser adotada a metodologia de pesquisa de preços através do **Sistema Cesta de Preços**, conforme previsto no **artigo 23, § 1º, inciso III** da referida lei.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

VAAT

Despesa: 709

Ação: 1.29

Fonte de recurso: 15420000

EDUCAÇÃO INTEGRAL CRECHE

Despesa: 728

Ação: 2.145

Fonte de recurso: 256900001

EDUCAÇÃO INTEGRAL PRÉ-ESCOLA

Despesa: 727

Ação: 2.145

Fonte de recurso: 156900001

São Fernando/RN, 22/08/2024



JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer